1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 318/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MEIO A MEIO VISEU LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** CNPJ Nº 32.215.300/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Sr.ª Sônia Maria Almeida dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal n° 008/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1476554 PC/PA CPF n° 327.XXX.XXX-04, e a empresa **MEIO A MEIO VISEU LTDA**, CNPJ n° 26.862.636/0001-36. Endereço: Praça Matriz Adriano Goncalves, s/n°, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, Telefone: (91) 3429 1203, E-mail: meioameioviseu@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º Aldo Pereira da Silva, portador da Cédula de Nacional de Habilitação n° 00206024694 DETRAN/PA e CPF n° 430.XXX.XXX-04, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 318/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, objetivando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1414 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0021 2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 122 0079 2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA
18 541 0080 2.076 PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL
18 122 0021 2.077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 0077 2.078 MANUTENÇÃO DE COLETA E RECICLAGEM SELETIVA DE LIXO
18 541 0077 2.079 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18 542 0024 2.080 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
18 542 0079 2.081 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
18 541 0017 2.082 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 16/09/2026 à 16/03/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado ao fornecimento de materiais eletrodomésticos e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, considerando a permanência das demandas administrativas, técnicas, operacionais e institucionais desenvolvidas por esta Secretaria ao longo do exercício.
>
> A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce atribuições de caráter permanente e contínuo, relacionadas à gestão ambiental, fiscalização, educação ambiental, Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendimento ao público, atividades administrativas, ações de campo, projetos, campanhas, reuniões, capacitações e demais atividades necessárias ao cumprimento de suas competências institucionais. Para o adequado desenvolvimento dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilidade de equipamentos e materiais eletrodomésticos e eletrônicos que proporcionem condições adequadas de funcionamento, organização, apoio e suporte às atividades desempenhadas pelos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos."

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.22.002 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 318/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis

contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 15 de setembro de 2026.

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
Dados: 2026.09.15 15:26:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ n° 32.215.300/0001-84
Sônia Maria Almeida dos Santos
Contratante

MEIO A MEIO VISEU LTDA:26862636000136
Assinado de forma digital por MEIO A MEIO VISEU LTDA:26862636000136
Dados: 2026.09.15 16:48:39 -03'00'

MEIO A MEIO VISEU LTDA
CNPJ n° 26.862.636/0001-36
Aldo Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____